

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga	

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2012, com a seguinte redação:

“Art. 8º.(...)

Parágrafo único. Todos os decretos regulamentadores da presente lei, deverão passar pela aprovação do Poder Legislativo Estadual.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2012

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A proposta do projeto de lei complementar n.º 33/2012 beneficiar os servidores que estejam na atividade ou aposentados, titulares de cargo efetivo, os estabilizados constitucionalmente, os militares e os empregados públicos mediante auxílio financeiro escalonado por remuneração e faixa etária, para a contratação de plano de saúde suplementar.

O artigo 8º do projeto em comento prevê a necessidade de decreto regulamentador para disciplinar as regras relativas aos beneficiários, à concessão, o desligamento, o custeio, bem como, as regras para o credenciamento e relacionamento com as administradoras e operadoras de planos de saúde.

Diante deste contexto, visando garantir a eficácia do Programa de Assistência a Saúde do Servidor Público, apresento esta emenda para impor que todos os decretos regulamentadores do citado Programa sejam objeto de aprovação da Assembleia Legislativa.

**“Art. 8º.(...)**

**Parágrafo único. Todos os decretos regulamentadores da presente lei, deverão passar pela aprovação do Poder Legislativo Estadual.**

Esta é a síntese necessária para justificar a presente Emenda.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda para alterar a redação do Projeto de Lei n.º 33/2012 – Mensagem n.º 71/2012, de autoria do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2012

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual